

(Continuação da pag. nº 69)

Conservação de estradas, exercício de janeiro de 1963.

Para o serviço da água de Mãe dos Homens exere. de janeiro de 1963.

Honorários, custas e outras despesas judiciais, exere. de 1962.

Para o serviço de construção de estradas e pontes, exere. de janeiro de 1963.

Art. 2º. — Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades que o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 12 de março de 1964.

Fernando Pereira da Silva

Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Pereira
Secretária

Lei nº 240

Autoriza convênio para prestação de serviços que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho.

O Povo de Rio Vermelho por seus Representantes, decreta e eu sanciono

M. B. P.

a seguinte Lei:

Art. 1º. — Fica a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, autorizada a assinar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, 13 de abril de 1964.

Fernando Pereira da Silva

Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Pereira
Secretária

Lei nº 241

Dispõe sobre a instalação de uma Estação Repetidora de Sinais de Televisão.

Art. 1º. — Fica o Poder Executivo autorizado a adaptar uma Estação Repetidora de Sinais de Televisão, neste Município.

Art. 2º. — Para tal finalidade, poderá o Chefe do Executivo abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), que deverá ser retirada da dotação que o mesmo julgar mais conveniente.